

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINERVA S.A. de 25/04/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto à distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral ordinária (“Assembleia”) da Minerva S.A. (“Minerva” ou “Companhia”), se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) o acionista deverá indicar acima seu nome completo (ou denominação social), bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para confirmação de recebimento e eventual contato, se necessário;</p> <p>(ii) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(iii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iv) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua (i) notariação por Tabelião Público; (ii) legalização em Consulado ou apostilamento, nos casos de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961; (iii) tradução por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial; e (iv) registro no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” citada no presente Boletim, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Minerva, no seu site de Relações com Investidores (<a href="http://ri.minervafoods.com/">http://ri.minervafoods.com/</a>), bem como no site da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<a href="http://www.b3.com.br/pt_br/">http://www.b3.com.br/pt_br/</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>(i) Envio diretamente à Companhia</p> <p>O Boletim deverá ser enviado à Companhia, por meio de correspondência ao endereço do escritório da Companhia localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, ou para o endereço eletrônico <a href="mailto:ri@minervafoods.com">ri@minervafoods.com</a>, até 18 de abril de 2019, inclusive, os seguintes documentos:</p> <p>(i) uma via do boletim de voto a distância relativo à AGO, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com o devido reconhecimento de firma do signatário do boletim; e</p> <p>(ii) cópia autenticada do documento hábil de identidade do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do boletim, conforme abaixo:</p> <p>a. Pessoa Física: documento de identidade do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;</p> <p>b. Pessoa Jurídica: documento de identidade do representante legal; contrato ou estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e</p> <p>c. Fundo de Investimento: documento de identidade do representante legal; regulamento consolidado, atualizado e vigente; estatuto ou contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.</p> <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINERVA S.A. de 25/04/2019**

pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento, sobre a validade do boletim do voto a distância e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do boletim e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, nesta oportunidade, os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

\*Os documentos oriundos do exterior devem ser (i) notariados por Tabelião Público; (ii) legalizados em Consulado, ou apostilados, nos casos de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961; (iii) traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial; e (iv) registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

(i) Envio por meio dos prestadores de serviço

O acionista também poderá transmitir as suas instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até 18 de abril de 2019, inclusive.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não serão responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com a Itaú Corretora de Valores S.A., conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Em atendimento à ICVM 481, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o número do Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") ou do CNPJ/ME.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço. Caso o respectivo agente de custódia não preste referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e os documentos aplicáveis diretamente à Itaú Corretora de Valores S.A. ou à própria Companhia. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos agentes de custódia.

Para mais esclarecimentos, acessar os websites da Companhia (<http://ri.minervafoods.com/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)) na rede mundial de computadores. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone: +55 11 3074-2444 ou por e-mail: [ri@minervafoods.com](mailto:ri@minervafoods.com).

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Departamento de Relações com Investidores da Minerva S.A.  
Escritório da Minerva S.A.  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000  
São Paulo | SP  
E-mail: [ri@minervafoods.com](mailto:ri@minervafoods.com)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.  
At.: Atendimento a Acionistas  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINERVA S.A. de 25/04/2019**

São Paulo | SP  
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)  
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do resultado face à apuração de prejuízo líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.264.783.640,11 (um bilhão, duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais e onze centavos), que será integralmente destinado à conta de "Prejuízos Acumulados", bem como consignar que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, dada a inexistência de lucro líquido, não sendo, portanto, apresentada proposta de orçamento de capital para o exercício de 2019.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Deliberar sobre a instalação do conselho fiscal da Companhia, com funcionamento até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Fixar o número de 3 (três) membros do conselho fiscal da Companhia, e respectivos suplentes, com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa Única

Dorival Antonio Bianchi / Marcelo Scaff Padilha

Luiz Manoel Gomes Júnior / Emerson Cortezia de Souza

Luiz Claudio Fontes / Newton Klayton dos Anjos Mencinaukis

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

7. Fixar a remuneração global dos administradores em até R\$ 29.844.019,97 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e dezenove reais e noventa e sete centavos), bem como determinar a remuneração dos membros do conselho fiscal, não podendo ser inferior, para

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINERVA S.A. de 25/04/2019**

como determinar a remuneração dos membros do conselho fiscal, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 1976.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

8. Os acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto desejam adotar o mecanismo de eleição em separado de membro do conselho fiscal?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_